

Ofício Nº 009/2018- Coordenadoria de Cerimonial (GABPREF)

Sobral, 15 de Janeiro de 2018



Ilma. Senhora

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral


Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 35/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2017 oriunda do órgão SESEC para prestação do serviço, tendo como objeto o "Registro de preços para futuras e eventuais Contrações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUCHS para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Cidadania de Sobral-CE". O valor desse processo importa em **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**. A referida prestação do serviço é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO): Registro de preços para futuras e eventuais Contrações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUCHS para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Cidadania de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dotação: 02.01.04.131.0116.2.037.3.3.90.39.00 ✓

Fonte de Recurso: Municipal

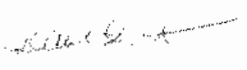
Atenciosamente,


Micheline Gomes Santos
Coordenadora do Cerimonial

Ilmo. Sr.
David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito

PEDIDO DEFERIDO EM:

15/01/2018


David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito
(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

ANEXO DO OFÍCIO Nº 009/2018, de 15 de Janeiro de 2018.



JUSTIFICATIVA

A presente adesão destina-se ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, no que tange a recepção de Agentes Públicos, Políticos e servidores, bem como a realização de reuniões, eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, programas e afins.

Ressalta-se que a especificação e quantidade do objeto da referida Ata de Registro de Preço, encaixam-se perfeitamente nas demandas deste Gabinete, motivo pelo pleiteamos a adesão.


Micheline Gomes Santos

Coordenadora do Cerimonial



Ofício nº 030/2018- GABPREF

Sobral, 15 de Janeiro de 2018

À SESEC – SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA
Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA
Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2017 - SESEC

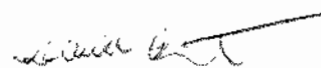
Prezado Senhor,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 035/2017, oriunda da Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC, cujo objeto é o **“Registro de preços para futuras e eventuais Contrações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUCHS para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Cidadania de Sobral-CE”**, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNI.	QUANT	VALOR TOTAL
2	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania. Torta recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml). Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml). Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), 1000 UND SRP_Pregão Eletrônico nº 035/2017 11/26. Caldo (300ml) + pão ou torrada. Canja (300ml) + pão ou torrada. Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (300ml). Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml).	LEILA MARA DE VASCON CELOS - ME	6,75	1000	6.750,00

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE
Chefe do Gabinete do Prefeito

Recebido
25/01/18
\$



Ofício nº 45/2018-SESEC

Sobral (CE), 26 de janeiro de 2018

Ao Senhor,
David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2017

Em resposta ao pedido de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2017, cujo objeto é o “Registro de preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUCHS para atender as necessidades desta Secretaria”, informo-vos que autorizo a adesão de:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND
LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania. Torta recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml). Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml). Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml). 1000 UND SRP_Pregão Eletrônico nº 035/2017 11/26. Caldo (300ml) + pão ou torrada. Canja (300ml) + pão ou torrada. Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (300ml). Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml).	1000	UND

Atenciosamente,

Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Ofício nº 010/2018 – Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Prefeito

Sobral(CE), 15 de Janeiro de 2018

À LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME

Sra. Leila Mara de Vasconcelos
Representante Legal

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2017 - SESEC

Prezada Senhora,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 035/2017, oriunda da Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC, cujo objeto é o **“Registro de preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUCHS para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Cidadania de Sobral-CE”**, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania. Torta recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml). Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml). Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), 1000 UND SRP_Pregão Eletrônico nº 035/2017 11/26. Caldo (300ml) + pão ou torrada. Canja (300ml) + pão ou torrada. Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (300ml). Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml).	LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME	6,75	1000	6.750,00

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Micheline Gomes Santos

Coordenadora do Cerimonial do Gabinete do Prefeito



Vinas Buffet

EVENTOS E RECEPÇÕES

LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME
AV. ARTHUR DA SILVEIRA BORGES, 518
CEP 62.023-020 -- PE. IBIAPINA - SOBRAL -CE
CNPJ: 16.980.808/0001-12 Insc. Mun.: 013625
TELEFAX : (088)3613-3265
E-Mail: vinasbuffet@hotmail.com



Termo de anuência referente ao, processo nº 0595517 de **ADESÃO (CARONA)** Pregão Eletrônico nº PE.035/2017, ata de registro de preços nº ARP.35/2017, resultante de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETEIS E BRUCHS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA DE SOBRAL/CE.**, que entre si fazem a **COORDENADORIA DE CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOBRAL/CE.**, e o(a) **LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME (VINAS BUFFET)**.

A(O) empresa **LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME (VINAS BUFFET)**, sediada na Av. Arthur da Silveira Borges, 518, Bairro Pe. Ibiapina, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 16.980.808/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. (a) **LEILA MARA DE VASCONCELOS**, portadora do Documento de Identidade nº 98031008039, inscrito sob o CPF sob o nº 560.433.093-00, na qualidade de PROPRIETARIA, dou anuência ao processo de contratação via sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETEIS E BRUCHS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA DE SOBRAL/CE.**, processo número 0595517, ata n.º ARP.35/2017, amparado no Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006 e no Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e no Art. 15 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e das outras providencias, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo.

Sobral (CE), 16 de Janeiro de 2018.



LEILA MARA DE VASCONCELOS

PROPRIETARIA

CPF Nº 560.433.093-00

16.980.808/0001-12

VIÑAS BUFFET

Av. Arthur da Silveira Borges, 834

Pe. Ibiapina - CEP: 62.023-020

SOBRAL

007



CECY'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.938.491/0001-20

I.E: 06.596.752-6

Rua: **ANTÔNIO FÉLIX IBIAPINA, 786- ALTO DO CRISTO.**

Conta corrente: Ag: 0554 c/c: 3923-0 caixa Econômica

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania : Torta Recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), Caldo (300ml) + pão ou torrada - Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml) - Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Valor total R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS		R\$ 10.000,00	

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS /

SOBRAL 06 DE março de 18 /

Cecy's Comercio Alimentos Ltda
CNPJ: 14.938.491/0001-20



Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>



Prestação de Serviço de Buffet

6 mensagens

Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>
Para: marbrito_buffet@hotmail.com

20 de fevereiro de 2018 10:48

Prezado(a),

Solicitamos através deste e-mail, proposta de vossa empresa dos itens elencados no anexo que segue a este e-mail.

Peço que formule, colocando data de validade da proposta (60 dias) e assinatura.

Ademais, requeremos tal documentação com maior a brevidade possível.

--
Atenciosamente,

Gabriel Chacon Guilherme
Auxiliar Operacional
Gabinete do Prefeito
(88) 3677-1102
gabrielchacon@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral
Gabinete do Prefeito
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP: 62.011.060 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br


 Livre de vírus. www.avast.com.

 SERVIÇO DE BUFFET.docx
18K

Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>
Para: marbrito_buffet@hotmail.com

28 de fevereiro de 2018 11:25

Bom dia,

Solicito reiteradamente que seja enviado a proposta para iniciarmos o processo administrativo.

 Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marbrito Comercio e Rep. Ltda. <marbrito_buffet@hotmail.com>
Para: Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>

1 de março de 2018 14:43

De: Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>
Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 08:48:38
Para: marbrito_buffet@hotmail.com
Assunto: Prestação de Serviço de Buffet

018



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SERVIÇO DE BUFFET-1.pdf**
326K

Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>
Para: "Marbrito Comercio e Rep. Ltda." <marbrito_buffet@hotmail.com>

6 de março de 2018 15:02

Boa tarde,

Solicito reiteradamente que seja enviado a proposta para iniciarmos o processo administrativo.

NOVO ITEM.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DESCRIÇÃO DE ITENS - BUFFET.docx**
13K

Marbrito Comercio e Rep. Ltda. <marbrito_buffet@hotmail.com>
Para: Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>

6 de março de 2018 15:20

De: Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>

Enviado: terça-feira, 6 de março de 2018 13:02:34

Para: Marbrito Comercio e Rep. Ltda.

Assunto: Re: Prestação de Serviço de Buffet

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DESCRIÇÃO DE ITENS - BUFFET.pdf**
318K

Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>
Para: "Marbrito Comercio e Rep. Ltda." <marbrito_buffet@hotmail.com>

6 de março de 2018 15:25

Agradeço!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sobral, 20 de fevereiro de 2018

Para Gabinete do Prefeito
 Prefeitura Municipal de Sobral

Proposta conforme solicitação:

DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania – Torta Recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), 1000 UNDF SRP_PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/201711/26 – Caldo (300ml) + pão ou torrada – Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml) – Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)	CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME	12,00	1000	12.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Validade da proposta: 90 dias.


 CEDRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME
 CNPJ 08.927.676/0001-37



Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>

**Prestação de Serviço de Buffet**

2 mensagens

Gabriel Chacon Guilherme <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>
Para: cedrosbuffet@outlook.com

20 de fevereiro de 2018 15:28

Prezado(a),

Solicitamos através deste e-mail, proposta de vossa empresa dos itens elencados no anexo que segue a este e-mail.

Peço que formule, colocando data de validade da proposta (60 dias) e assinatura.


Ademais, requeremos tal documentação com maior a brevidade possível.

--
Atenciosamente,**Gabriel Chacon Guilherme**
Auxiliar Operacional
Gabinete do Prefeito
(88) 3677-1102
gabrielchacon@sobral.ce.gov.br**Prefeitura de Sobral**
Gabinete do Prefeito
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br Livre de vírus. www.avast.com. **DESCRIÇÃO DE ITENS - BUFFET.docx**
13K**Gabriel Chacon Guilherme** <gabrielchacon@sobral.ce.gov.br>
Para: cedrosbuffet@outlook.com

28 de fevereiro de 2018 11:24

Bom dia,

Solicito reiteradamente que seja enviado a proposta para iniciarmos o processo administrativo.

 Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

021



0020/2018

Para Prefeitura Municipal de Sobral
(Gabinete do Prefeito)
Segue proposta:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria de Segurança e Cidadania – Torta Recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), 1000 UNDF SRP, PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/201711/26 – Caldo (300ml) + pão ou torrada – Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml) – Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)	10,00	1.000	10.000,00

Valor total da proposta: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Sobral, 26 de Fevereiro de 2018

Raimundo Nonato Silva de Holanda

Raimundo Nonato S. de Holanda
000 597 113 61
Gerente

R. N. SILVA DE HOLANDA EIRELI ME
Avenida amazona, 66 - Bairro: dr. Juvenio de andrade

MAPA COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	CECY'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME	R.N. SILVA DE HOLANDA EIRELI- ME	Valor médio Total
01	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania – Torta Recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), 1000 UNDF SRP_PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/201711/26 – Caldo (300ml) + pão ou torrada – Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml) – Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)	UNIDADE	1000	R\$10.000,00	R\$12.000,00	R\$10.000,00	R\$10.666,67
VALOR TOTAL						R\$10.666,67	

520



Edital
Pregão Eletrônico Nº 035/ 2017
Processo nº 0595517

A Coordenadoria Administrativa Financeira – Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato 030/2017 GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1878/2017 de 26 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 1886 de 7 de junho de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de **LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS** para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/17 Das 08:00h

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/17 Das 08:30h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/17 Das 09:00h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. O anverso do envelope deverá conter a identificação do processo licitatório a que se refere, para evitar a defasagem de envelope de outras modalidades cujas fases de habilitação e julgamento das propostas são invertidas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0401.04.122.0113.2.152.33.90.3000 e 0401.04.122.0113.2.152/33.90.3900

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.
- 9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência para contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.4. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 9.6. É vedada a participação de licitante:
- 9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios-cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 9.6.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 9.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 9.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação
- 9.6.8. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do item incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.3. O campo "Informações Adicionais" poderá ser preenchido a critério do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04(quatro) casas nos valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.



12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado para o item.

12.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá enviar e registrar para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação e registrar o no mesmo prazo no sistema do Banco do Brasil SA, a confirmação do envio (nº do sedex por exemplo).

13.2.1. O não cumprimento do envio da documentação, no referido endereço ou nos Correios, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao material ofertado.

[Handwritten signatures and marks]
026

- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- 15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União relativa a Débitos do INSS;
- 15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

- 15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, poderão ser consultados via internet pelo(a) pregoeiro (a), aceitos como documentos originais para fins de habilitação.
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 15.6.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o item, não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do item.

16.2. Se a proposta **MENOR PREÇO** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance de **MENOR PREÇO**, ao melhor lance registrado por item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitação@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe

será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Autarquia Municipal de Meio Ambiente será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, será assinada pelo titular da Autarquia Municipal de Meio Ambiente, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 29 e parágrafos do Decreto municipal nº 1878/2017.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.



21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22 e parágrafos, do Decreto Municipal n.º 1878/2017.



630

21.13. Autarquia Municipal de Meio Ambiente convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 19.4, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Impresso oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

29. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

29.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar o objeto nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei de nº 8.666/93 e na Lei de nº 10.520/2005.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

30.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

30.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

30.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

30.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.





30.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

30.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

30.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

30.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

30.14. Fica a critério dos licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, junto ao(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

30.14.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade do licitante.

30.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III- DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

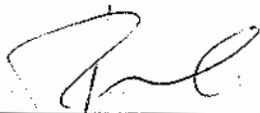
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MAPA DE PREÇOS

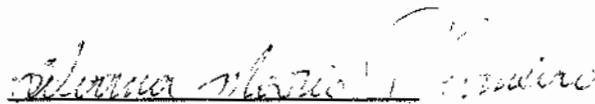
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Sobral-CE, 07 de julho de 2017.

CIENTE:



Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral



Silvana Maria Paiva Carneiro
Pregoeiro

Assessorado por:



Flávio Antônio Pedrosa Ximenes
OAB/CE: 30866

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa Financeira – Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral.

2. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS** para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral CE, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, com a forma de fornecimento parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **itens de refeições, lanches, coquetéis e brunchs**, para esta pasta, embasados primeiramente nas jornadas de trabalho e eventuais escalas de serviços de servidores da Secretaria da Segurança e Cidadania que por vezes excederem seis horas ininterruptas, cabendo à administração a obrigatoriedade no fornecimento de refeição para os servidores em questão, conforme Lei Municipal nº 529 de 12 de junho de 2004. Vale ressaltar ainda que setores específicos desta Secretaria, como a Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS e Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – CTTU trabalham diuturnamente.

Em segunda instância, justificamos a referida contratação para dar suporte aos eventos realizados por esta Secretaria junto a autoridades e instituições de segurança pública de âmbito municipal, além de membros da sociedade civil que participam periodicamente de reuniões que discutem temáticas de segurança e cidadania.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1	LANCHES Tipo I: 1(um) sanduíche do tipo hambúrguer contendo queijo, presunto e carne ou sanduíche natural ou hot dog (pão, molho e salsicha), 2(dois) pedaços de bolo (150g cada) e 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml) por pessoa. Entregue em embalagens individuais.	1000 ✓	UND
2	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania <ul style="list-style-type: none"> • torta recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), • Esfira (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), • Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), • Caldo (300ml) + pão ou torrada, • Canja (300ml) + pão ou torrada, 	1000 ✓	UND

	<ul style="list-style-type: none"> • Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), • Salada de frutas (200g), <p>Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml).</p>		
3	<p>REFEIÇÕES TIPO I- O cardápio deverá ser composto de no mínimo: arroz branco (150g), feijão (150g), 02 (dois) tipos de saladas (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas, água mineral sem gás de 500 ml, 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)por pessoa. Entregue em embalagens individuais.</p>	1500	UND
4	<p>REFEIÇÕES composta dos itens abaixo (combinação à critério da Segurança e Cidadania:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARROZ (150g) branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (piamontese, com brócolis, á grega, risoto). • SALADAS (100gr) salada verde com palmito, salpicão, alface, tomate, pimentão ou maionese de legumes (batata, chuchu, cenoura e beterraba). • MOLHOS (30gr) 03 tipos (rose, vinagrete, tártaro, etc) • FEIJÃO (150gr) (preto, carioca, branco, com e sem carne) • MASSA (150gr) espaguete (com ou sem molho), (bolonhesa) • CARNES (200gr) 02 tipos, sendo no mínimo, um tipo de carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou patinha) • SOBREMESA uma porção por pessoa (pudim, mousse, salada de frutas ou cremes gelados) • BEBIDAS água mineral sem gás de 500 ml, 1 (um) refrigerante ou suco (mínimo 300 ml) por pessoa <p>Qualquer tipo de carne servida sob qualquer forma deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras.</p> <p>Obs:a refeição deverá ser composta de no mínimo 06 dos itens citados acima.</p>	1500	UND
5	<p>COQUETEL</p> <p>Salgados fritos, salgados de forno (média de 15 salgados por pessoa), mini sanduiches (mínimo 3 por pessoa) , 2(dois) tipos de refrigerantes em lata (mínimo 300 ml), 2(dois) tipos de sucos em lata (mínimo 300 ml), água mineral sem gás de 500 ml, coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de patês servidos com torradas, pão de leite ou mini pão francês – mínimo de 03 por pessoa, Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descarocada).</p>	2000	UND
6	<p>BRUNCH CONTENDO:</p> <p>Pão de leite ou mini pão francês (mínimo 03 por pessoa), patês 02 sabores,Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descarocada), mini pão de queijo de forno (mínimo 03 por pessoa), salada de frutas (mamão, abacate, banana, abacaxi, melão, uvas, morango, manga, maçã) (200ml por pessoa), bolos diversos</p>	1500	UND

[Handwritten signatures and marks]
634

sabores (mínimo de 02 fatias (100gr) por pessoa, chocolate quente (mínimo 150ml por pessoa), café (mínimo 100ml por pessoa), sucos com pelo menos dois sabores (mínimo 300 ml) por pessoa.		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) estar(em) regular(es) com alvará sanitário;
- 4.2. Para o fornecimento dos itens 2, 4, 5 e 6 a contratada deverá disponibilizar, sempre que exigida pela contratante, profissionais para o serviço de buffet: profissionais compatíveis com a quantidade de participantes do evento;
 - 4.2.1 Os coquetéis, brunchs e jantares devem ser fornecidos com estrutura de mesas, cadeiras, talheres, copos e funcionários em quantidade compatível para servirem as refeições;
 - 4.2.2. As refeições devem ser servidas em pratos de vidro ou louça;
 - 4.2.3. Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e utensílios necessários ao fornecimento dos itens 2, 4, 5 e 6. O material deverá está em excelente estado de conservação e classificado como material de primeira linha, tais como: bandejas em inox ou similares, baixelas, talheres, aparelhos de jantar, louças, taças em vidro, jarras para água e suco, e demais objetos de mesa e de servir.
- 4.3. Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade de refeição, pelos diversos setores da Secretaria da Segurança e Cidadania serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes de justificativa.
- 4.4 É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço.
- 4.5 Os itens 1,2,3,4,5,6 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 29 do Decreto municipal Nº 1886/2017.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recurso municipal 0401.04.122.0113.2.152.33.90.3000 e 0401.04.122.0113.2.152.33.90.3900

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Engenheiro Jose Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira ou em qualquer outro lugar ou horário definido pela contratante.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada,

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Jéssyca Emília Marques Rodrigues – Assistente Técnica especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ANEXO II
CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2017

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____)

3. Formação do Preço

ITEM 1 – Aquisição de equipamentos permanentes para o abastecimento das unidades básicas de saúde					
VALOR GLOBAL DO LOTE					
Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

*(Repetir a tabela para os demais itens se houver)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

15/26

038



ANEXO III

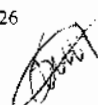


DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)




039

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **035/2017**

PROCESSO Nº 0595517

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **035/2017** do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em ___/___/20___ às fls ____, do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular da **Coordenadoria Administrativa Financeira – Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral**, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Eletrônico nº **035/2017**

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1878/2017, de 26/05/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;

III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS** para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço de preço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- A vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a III do art. 6º e incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

~~8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Municipal nº 1878/2017.~~

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 25 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento,

terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

10. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Engenheiro Jose Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira ou em qualquer outro lugar ou horário definido pela contratante.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2017

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

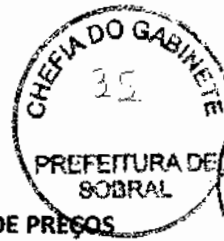
8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ORGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME REPRESENTANTE	DO CARGO	CPF	RG



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **048/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **048/2017**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Quanto à execução: PARCELADA

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Engenheiro Jose Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira ou em qualquer outro lugar ou horário definido pela contratante.

4.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e,

consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).
- 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0401.04.122.0113.2.152.33.90.3000 e 0401.04.122.0113.2.152.33.90.3900

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução: PARCELADA

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Engenheiro Jose Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira ou em qualquer outro lugar ou horário definido pela contratante.

10.2. Quanto ao recebimento:

[Handwritten signatures and marks]
040

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Jéssyca Emília Marques Rodrigues – Assistente Técnica especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), ____ de _____ 2017.



CONTRATANTE

CONTRATADO(A)




Testemunhas:

1. _____
(nome da testemunha
RG:
CPF:

2) _____
(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE




049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
 UOR: [nº 1] PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - Fim contrato: 30/06/2018
 [JA632853] RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
 pregoeiro - Fim representação: 31/12/2020

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria



Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Ajuda Sair

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE

Licitação [nº 684026]

Opções

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL		
Pregoeiro	RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO		
Resumo da licitação	Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral CE		
Edital	PE_35_2017	Processo	0595517
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	14/08/2017
Início acolhimento de propostas	15/08/2017-08:00	Limite acolhimento de propostas	25/08/2017-08:30
Abertura das propostas	25/08/2017-08:30	Data e a hora da disputa	25/08/2017-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	LANCHES Tipo I: 1(um) sanduíche do tipo hambúrguer contendo queijo, presunto e carne ou sanduíche natural ou hot dog (pão, molho e saísicha), 2(dois) pedaços de bolo (150g cada) e 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml) por pessoa. Entregue em embalagens individuais.		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	01/09/2017-13:36:37.444
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 0,01
CNPJ	21.859.914/0001-82		
Fornecedor vencedor	SOUZA & SOUZA SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME		
Telefone	(88) 992870465		
Nome contato	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA		
Arrematado	R\$ 4.999,99	Contratado	R\$ 4.999,00
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

Lote [nº 2]

Opções

Resumo do lote	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania - torta recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml). - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml). - Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml). - Caldo (300ml) + pão ou torrada. - Canja (300ml) + pão ou torrada. - Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml). - Salada de frutas (200g). Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml).		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	01/09/2017-13:36:58.380
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)

Valor mínimo entre lances R\$ 0,01 Valor mínimo entre o melhor lance

CNPJ 16.980.808/0001-12

Fornecedor vencedor LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME

Telefone (86) 36133265

Nome contato FRANCISCO DJANE NASCIMENTO COSTA

Arrematado R\$ 6.750,00

Tempo randômico 0 - 30 minutos

**Lote [nº 3]**

Opções

Resumo do lote REFEIÇÕES TIPO I- O cardápio deverá ser composto de no mínimo: arroz branco (150g), feijão (150g), 02 (dois) tipos de saladas (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas, água mineral sem gás de 500 ml, 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)por pessoa. Entregue em embalagens individuais.

Tratamento aplicado Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP **ME/EPP/COOP**

Tipo de disputa Com disputa em sessão pública Critério de seleção Todas as propostas

Situação do lote Adjudicado Data e o horário 01/09/2017-13:37:15:247

Tempo mínimo entre lances 0 segundo(s) Tempo mínimo entre o melhor lance 0 segundo(s)

Valor mínimo entre lances R\$ 0,01 Valor mínimo entre o melhor lance R\$ 0,01

CNPJ 21.859.914/0001-82

Fornecedor vencedor SOUZA & SOUZA SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME

Telefone (86) 992870465

Nome contato FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA

Arrematado R\$ 23.200,00 Contratado R\$ 23.199,90

Justificativa PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL.

Tempo randômico 0 - 30 minutos

Lote [nº 4]

Opções

Resumo do lote REFEIÇÕES composta dos itens abaixo (combinação à critério da Segurança e Cidadania: - ARROZ (150g) branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (piamontese, com brócolis, à grega, risoto). - SALADAS (100gr) salada verde com palmito, salpicão, açafrão, tomate, pimentão ou maionese de legumes (batata, chuchu, cenoura e beterraba). - MOLHOS (30gr) 03 tipos (rose, vinagrete, tártaro, etc) - FEIJÃO (150gr) (preto, carioca, branco, com e sem carne) - MASSA (150gr) espaguete (com ou sem molho), (bolonhesa) - CARNES (200gr) 02 tipos, sendo no mínimo, um tipo de carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou paíinha) - SOBREMESA uma porção por pessoa (pudim, mousse, salada de frutas ou cremes gelados) - BEBIDAS água mineral sem gás de 500 ml, 1 (um) refrigerante ou suco (mínimo 300 ml) por pessoa Qualquer tipo de carne servida sob qualquer forma deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras. Obs:a refeição deverá ser composta de no mínimo 06 dos itens citados acima.

Tratamento aplicado Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP **ME/EPP/COOP**

Tipo de disputa Com disputa em sessão pública Critério de seleção Todas as propostas

Situação do lote Adjudicado Data e o horário 01/09/2017-13:37:31:794

Tempo mínimo entre lances 0 segundo(s) Tempo mínimo entre o melhor lance 0 segundo(s)

Valor mínimo entre lances R\$ 0,01 Valor mínimo entre o melhor lance R\$ 0,01

CNPJ 21.859.914/0001-82

Fornecedor vencedor SOUZA & SOUZA SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME

Telefone (86) 992870465

Nome contato FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA

Arrematado R\$ 26.740,00 Contratado R\$ 26.739,90

Justificativa PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL.

Tempo randômico 0 - 30 minutos

Lote [nº 5]

Opções

Resumo do lote - COQUETEL Salgados fritos, salgados de forno (média de 15 salgados por pessoa), mini sanduíches (mínimo 3 por pessoa), 2(dois) tipos de refrigerantes em lata (mínimo 300 ml), 2(dois) tipos de sucos em lata (mínimo 300 ml), água mineral sem gás de 500 ml, coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de panéis servidos com torradas, pão de leite ou mini pão francês - mínimo de 03 por pessoa. Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descaçoadas).

Tratamento aplicado Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP **ME/EPP/COOP**

Tipo de disputa Com disputa em sessão pública Critério de seleção Todas as propostas

Situação do lote Adjudicado Data e o horário 01/09/2017-13:38:01:820

Tempo mínimo entre lances 0 segundo(s) Tempo mínimo entre o melhor lance 0 segundo(s)

Valor mínimo entre lances R\$ 0,01 Valor mínimo entre o melhor lance R\$ 0,01

CNPJ 21.859.914/0001-82

Fornecedor vencedor SOUZA & SOUZA SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME

Telefone (88) 992870465

Nome contato FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA

Arrematado R\$ 34.500,00

Tempo randômico 0 - 30 minutos

**Lote [n° 6]**

Opções

Resumo do lote - BRUNCH CONTENDO: Pão de leite ou mini pão francês (mínimo 03 por pessoa), patês 02 sabores, Tábua de frios (dois tipos de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descarapada), mini pão de queijo de forno (mínimo 03 por pessoa), salada de frutas (mamão, abacate, banana, abacaxi, melão, uvas, morango, manga, maçã) (200ml por pessoa), bolos diversos sabores (mínimo de 02 fatias (100gr) por pessoa, chocolate quente (mínimo 150ml por pessoa), café (mínimo 100ml por pessoa), sucos com pelo menos dois sabores (mínimo 300 ml) por pessoa.

Tratamento aplicado Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP **ME/EPP/COOP**

Tipo de disputa Com disputa em sessão pública Critério de seleção Todas as propostas

Situação do lote Adjudicado Data e o horário 01/09/2017-13:38:15:629

Tempo mínimo entre lances 0 segundo(s) Tempo mínimo entre o melhor lance 0 segundo(s)

Valor mínimo entre lances R\$ 0,01 Valor mínimo entre o melhor lance R\$ 0,01

CNPJ 21.859.914/0001-82

Fornecedor vencedor SOUZA & SOUZA SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME

Telefone (88) 992870465

Nome contato FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA

Arrematado R\$ 27.000,00

Tempo randômico 0 - 30 minutos

Paraná do Brasil

SAC BR - 0800 729 0722 | Curitiba - 0800 729 5878 | Despesas administrativas - 0800 729 0988 | Segurança | Relações com fornecedores

pebaop01_aop-02, v20170624 04:53:34:972 PM, F6 Sep 01 13:36:44 BRT 2017

Situação do lote [6] da licitação [684026] alterada com sucesso.

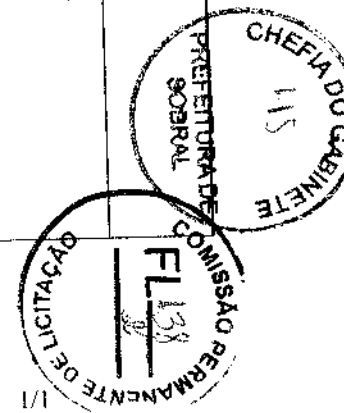
Situação do lote [5] da licitação [684026]



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 13 de setembro de 2017, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA fisicamente o processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral CE, conforme legislação vigente.

ITENS									
1	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1000	UND	LANCHES Tipo I: 1(um) sanduíche do tipo hambúrguer contendo queijo, presunto e carne ou sanduíche natural ou hot dog (pão, molho e salsicha), 2(dois) pedaços de bolo (150g cada) e 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml) por pessoa. Entregue em embalagens individuais.	4,999	13.000,00	4.999,00	8.001,00	61,55%
2	LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME	1000	UND	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania - torta recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), - Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), 1000 UND SRP_Pregão Eletrônico nº 035/2017 11/26 - Caldo (300ml) + pão ou torrada, - Canja (300ml) + pão ou torrada, - Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), - Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml).	6,75	11.670,00	6.750,00	4.920,00	42,16%



004

3	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1500	UND	REFEIÇÕES TIPO1- O cardápio deverá ser composto de no mínimo: arroz branco (150g), feijão (150g), 02 (dois) tipos de saladas (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas, água mineral sem gás de 500 ml, 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)por pessoa. Entregue em embalagens individuais.	15,4666	33.495,00	23.199,90	10.295,10	30,74%
4	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1500	UND	REFEIÇÕES composta dos itens abaixo (combinação à critério da Segurança e Cidadania: - ARROZ (150g) branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (piamontese, com brócolis, á grega, risoto). - SALADAS (100gr) salada verde com palmito, salpicão, alface, tomate, pimentão ou maionese de legumes (batata, chuchu, cenoura e beterraba). - MOLHOS (30gr) 03 tipos (rose, vinagrete, tártaro, etc) - FEIJÃO (150gr) (preto, carioca, branco, com e sem carne) - MASSA (150gr) espaguete (com ou sem molho), (bolonhesa) - CARNES (200gr) 02 tipos, sendo no mínimo, um tipo de carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou patinha) - SOBREMESA uma porção por pessoa (pudim, mousse, salada de frutas ou cremes gelados) - BEBIDAS água mineral sem gás de 500 ml, 1 (um) refrigerante ou suco (mínimo 300 ml) por pessoa Qualquer tipo de carne servida sob qualquer forma deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras. Obs:a refeição deverá ser composta de no mínimo 06 dos itens citados acima.	17,8266	37.005,00	26.739,90	10.265,10	27,74%

055

2

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELABORADO

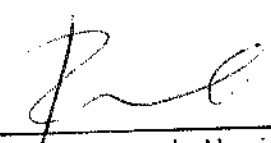
PREFEITURA DE SOBRAL

CHEFIA DO GABINETE

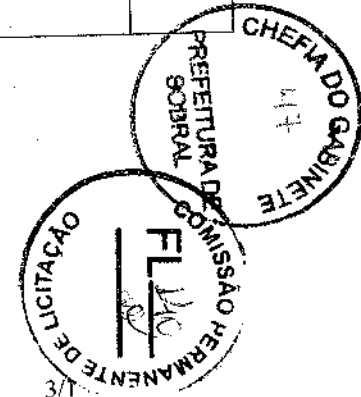
5	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	2000	UND	COQUETEL Salgados fritos, salgados de forno (média de 15 salgados por pessoa), mini sanduíches (mínimo 3 por pessoa) , 2(dois) tipos de refrigerantes em lata (mínimo 300 ml), 2(dois) tipos de sucos em lata (mínimo 300 ml), água mineral sem gás de 500 ml, coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de patês servidos com torradas, pão de leite ou mini pão francês – mínimo de 03 por pessoa, Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descaroçada).	17,25	43.340,00	34.500,00	8.840,00	20,40%
6	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1500	UND	leite ou mini pão francês (mínimo 03 por pessoa), patês 02 sabores, Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descaroçada), mini pão de queijo de forno (mínimo 03 por 1500 UND SRP, Pregão Eletrônico nº 035/2017 12/26 pessoa), salada de frutas (mamão, abacate, banana, abacaxi, melão, uvas, morango, manga, maçã) (200ml por pessoa), bolos diversos sabores (mínimo de 02 fatias (100gr) por pessoa, chocolate quente (mínimo 150ml por pessoa), café (mínimo 100ml por pessoa), sucos com pelo menos dois sabores (mínimo 300 ml) por pessoa.	18,00	31.500,00	27.000,00	4.500,00	14,29%
SUB-TOTAIS ----->						170.010,00	123.188,80	46.821,20	28%
VLR NÃO ADQUIRIDO----->						0,00			

HOMOLOGAÇÃO:

Aprovação total (X)


Francisco Erlanio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisco Erlanio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Rua. General José Antônio de Sousa, 100





CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 28 de setembro de 2017, às 09:00 h
OBJETO: Contratação de um laboratório para realização de exames de Imunohistoquímica. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 15 de setembro de 2017. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2017 - SME (BB 688632) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 28 de Setembro de 2017, às 09:00 H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, DESTINADOS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 14 de setembro de 2017. O Pregoeiro - Rodolpho Araújo de Moraes.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 - SESEC: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÊIS E BRUNCHS para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos ITENS, adjudicado em 01 de setembro de 2017 e homologado em 13 de setembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de SETEMBRO de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

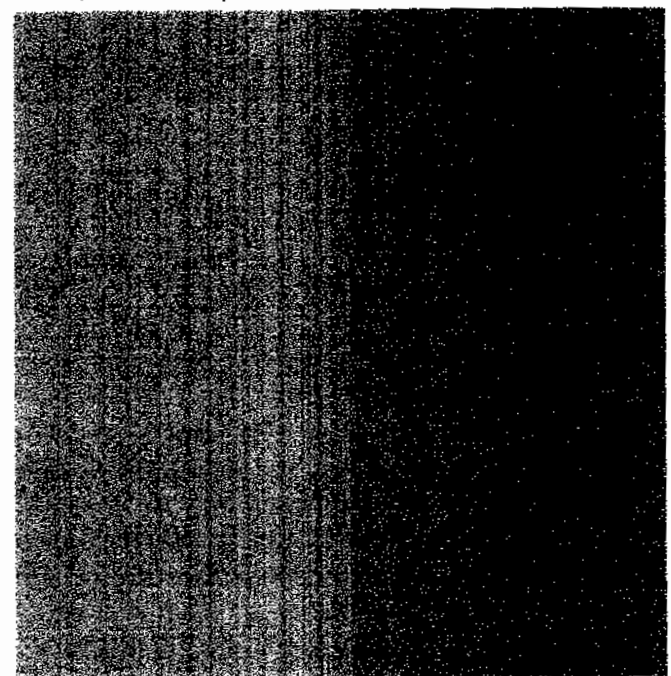
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Valor Contratado (R\$)	Diferença (R\$)	Porcentagem (%)
3	SOZA E SOZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1000	1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
9	SOZA E SOZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1000	1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
SUB-TOTALS				2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	0,00	0,00	0,00%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 - 1º ADITIVO 08.22.003/2017. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** "Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens do contrato nº 001/2017 - SAAE, referente aos serviços especializados em rebobinamento e recuperação de bombas e motores dos sistemas de abastecimento de água e esgoto do SAAE de Sobral. **CONTRATADA:** ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 23.465.602/0003-81, com sede de Sobral - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo Nº 0111217 PP 012/2017. **VALOR:** R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município) até 31 de dezembro de 2017 ou até que se complete seu quantitativo. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. Francisco de Assis Parente Alves Júnior - Gerente de Manutenção do SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606001/2017 - 1º ADITIVO 09.15.001/2017. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** "Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do item 1(um) do contrato nº 0606001/2017 - SAAE, referente aos serviços especializados referente ao serviços de locação de máquinas impressoras, para atender as necessidades do SAAE de Sobral. **CONTRATADA:** WORD DIGITAL SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 08.165.135/0001-19, com sede em Fortaleza - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo Nº 06.06.001/2017. **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município) até 19 de setembro de 2017 ou até que se complete seu quantitativo. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Evanúzia Camilo Parente, Assistente de Operações - Processos Administrativos do SAAE.

Item	Empresário	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Valor Contratado (R\$)	Diferença (R\$)	Porcentagem (%)
1	SOZA E SOZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1000	1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
2	LEILA MARIA DE ARAUCÁRIOS - ME	1000	1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
3	SOZA E SOZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1000	1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
4	SOZA E SOZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	1000	1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
PROCESSO Nº 0595517

Aos 05 dias do mês de outubro de 2017, na Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **035/2017** do respectivo resultado homologado, às fls 138, 139 e 140, do Processo nº 0595517, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo **Secretário da Segurança e Cidadania do Município de Sobral**, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Eletrônico nº **035/2017**

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1878/2017, de 26/05/2017, republicado no DOM de 07/06/2017;

III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS** para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0595517.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Central de Licitações do Município de Sobral, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, republicado no DOM de 07/06/2017;

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço de preço no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira- A vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez

por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 27 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a

efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Engenheiro Jose Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira ou em qualquer outro lugar ou horário definido pela contratante.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2017.

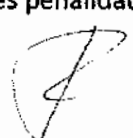

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

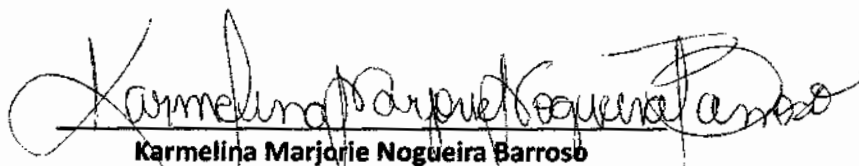
13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral

CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE



Francisco Erlânio Matoso de Almeida

Secretário da Segurança e Cidadania

CPF: 713.232.953-72 / RG: 1170171X PM/CE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017- MAPA DE PREÇOS (ITENS 1, 3, 4, 5 e 6)

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
1	LANCHES Tipo I: 1(um) sanduiche do tipo hambúrguer contendo queijo, presunto e carne ou sanduíche natural ou hot dog (pão, molho e salsicha), 2(dois) pedaços de boio (150g cada) e 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml) por pessoa. Entregue em embalagens individuais.	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	4,999	1000	4.999,00
3	REFEIÇÕES TIPO I- O cardápio deverá ser composto de no mínimo: arroz branco (150g), feijão (150g), 02 (dois) tipos de saladas (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas, água mineral sem gás de 500 ml, 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)por pessoa. Entregue em embalagens individuais.	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	15,4666	1500	23.199,90
4	REFEIÇÕES composta dos itens abaixo (combinação à critério da Segurança e Cidadania: - ARROZ (150g) branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (piamontese, com brócolis, á grega, risoto). - SALADAS (100gr) salada verde com palmito, saipicão, alface, tomate, pimentão ou maionese de legumes (batata, chuchu, cenoura e beterraba). - MOLHOS (30gr) 03 tipos (rose, vinagrete, tártaro, etc) - FEIJÃO (150gr) (preto, carioca, branco, com e sem carne) - MASSA (150gr) espaguete (com ou sem molho), (bolonhesa) - CARNES (200gr) 02 tipos, sendo no mínimo, um tipo de carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou patinha) - SOBREMESA uma porção por pessoa (pudim, mousse, salada de frutas ou cremes gelados) - BEBIDAS água mineral sem gás de 500 ml, 1 (um) refrigerante ou suco (mínimo 300 ml) por pessoa Qualquer tipo de carne servida sob qualquer forma deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras. Obs:a refeição deverá ser composta de no mínimo 06 dos itens citados acima.	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	17,8266	1500	26.739,90
5	COQUETEL Salgados fritos, salgados de forno (média de 15 salgados por pessoa), mini sanduíches (mínimo 3 por pessoa) , 2(dois) tipos de refrigerantes em lata (mínimo 300 ml), 2(dois) tipos de sucos em lata (mínimo 300 ml), água mineral sem gás de 500 ml, coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de patês servidos com torradas, pão de leite ou mini pão francês – mínimo de 03 por pessoa, Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descarocada).	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	17,25	2000	34.500,00
6	leite ou mini pão francês (mínimo 03 por pessoa), patês 02 sabores,Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descarocada), mini pão de queijo de forno (mínimo 03 por 1500 UND SRP_Pregão Eletrônico n° 035/2017 12/26 pessoa), salada de frutas (mamão,	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	18,00	1500	27.000,00

abacate, banana, abacaxi, melão, uvas, morango, manga, maçã) (200ml por pessoa), bolos diversos sabores (mínimo de 02 fatias (100gr) por pessoa, chocolate quente (mínimo 150ml por pessoa), café (mínimo 100ml por pessoa), sucos com pelo menos dois sabores (mínimo 300 ml) por pessoa.				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Francisco das Chagas Ferreira de Souza

Francisco das Chagas Ferreira de Souza
CPF: 285.181.013-87 / RG: 98031001190 SSPDS/CE
Representante Legal da Empresa Souza & Souza Serviços e Eventos Ltda - ME
CNPJ: 21.859.914/0001-82

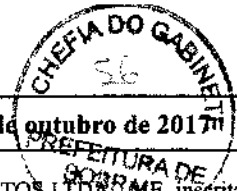
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017- MAPA DE PREÇOS (ITEM 2)

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
2	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania - torta recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), - Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), 1000 UND SRP_Pregão Eletrônico nº 035/2017 11/26 - Caldo (300ml) + pão ou torrada, - Canja (300ml) + pão ou torrada, - Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), - Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml).	LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME	6,75	1000	6.750,00

Leila Mara de Vasconcelos

Leila Mara de Vasconcelos
CPF: 560.433.093-00 / RG: 98031008039 SSP/CE
Representante Legal da Empresa Leila Mara de Vasconcelos - ME
CNPJ: 16.980.808/0001-12



data de sua publicação. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.845, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

LOCAL DO PLANTÃO	CARGO	VALOR POR PLANTÃO	
		PLANTÃO DIURNO (R\$)	PLANTÃO NOTURNO (R\$)
Unidade Básica de Saúde - Distrito	Assistente Municipal de Saúde 1	950,00	1.100,00
	Médico		
	Assistente Municipal de Saúde 4	150,00	200,00
	Enfermeiro		
Atenção Especializada	Assistente Municipal de Saúde 1	1.100,00	1.200,00
	Médico		
	Assistente Municipal de Saúde 4	150,00	200,00
	Enfermeiro		
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Assistente Municipal de Saúde 1	1.200,00	1.300,00
	Médico		
	Assistente Municipal de Saúde 4	180,00	220,00
	Enfermeiro		
Rede de Atenção Integral à Saúde Mental - RAISM	Assistente Municipal de Saúde 4	180,00	220,00
	Enfermeiro		

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 743/2017 – GABPREF - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder, ao servidor JOSÉ MARIA NOGUEIRA NETO, pertencente a estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 01 de setembro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 14 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

ATO Nº 745/2017 – GABPREF - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder, a servidora RENATA MARQUES DE SOUSA, pertencente a estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 01 de setembro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 14 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 740/2017-SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, **RESOLVE**: conceder a cessão com ônus para a origem da Servidora desta Municipalidade, LUZIA RODRIGUES DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 3621, para prestar serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral, conforme os termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral, e da Lei nº 6.999/82, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 - PROCESSO NÚMERO 0595517 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETES E BRUNCHS para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 0595517. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:**

SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.859.914/0001-82. Com valor unitário de R\$ 4,999 no item 1, valor unitário de R\$ 15,4666 no item 3, valor unitário de R\$ 17,8266 no item 4, valor unitário de R\$ 17,25 no item 5 e valor unitário de R\$ 18,00 no item 6. LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.980.808/0001-12, com valor unitário de R\$ 6,75 no item 2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 035/2017- SESEC; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2017. Sobral, Ceará, aos 05 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 05 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO EMASA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. Compareceram ao certame as empresas: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME, através de seu procurador, o Sr. Breno Sales; R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Francisco Renan de Azevedo Protela, e MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Thiago Henrique de Aguiar. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. As empresas: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Portanto, no momento oportuno, poderão usufruir dos direitos conforme a Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME estão em conformidade com as exigências do presente edital. Compareceu ao certame o engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756, o qual analisou a qualificação técnica e concluiu que as empresas PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME estão em conformidade com as exigências do presente edital. Os representantes das empresas PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME renunciaram ao direito de interpor recurso. A comissão declarou as empresas PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME HABILITADAS. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que as empresas: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Breno Sales; R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Francisco Renan de Azevedo Protela, e MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, através de seu sócio



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310340994-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEILA MARA DE VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DAVI HELDER DE VASCONCELOS		(mãe) EMILIA MARIA FERNANDES VASCONCELOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1974	IDENTIDADE (número) 98031008039	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 560.433.093-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA ORIANO MENDES			NÚMERO 160
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62010370
MUNICÍPIO SOBRAL			UF CE
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA ARTHUR DA SILVEIRA BORGES			NÚMERO 510
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PADRE IBIAPINA	CEP 62023020
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VINASBUFFET@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5620102 Secundárias 5611203 7729202 8230001 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, E RECEPÇÕES (BUFE), LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, ALUGUEL DE CADEIRAS, MESAS, MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA FESTAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS FAMILIARES, INFANTIS, DE FORMATURAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2012		TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 30/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leila mara de Vasconcelos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Ricardo Luiz Andrade Lopes Presidente <u>25/11/15</u>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 SOB Nº 20152906681 Protocolo: 15/290668-1, DE 25/11/2015. Empresa: 23 1 0340994 6 LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME <i>Haroldo</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310340994-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEILA MARA DE VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DAVI HELDER DE VASCONCELOS		(mãe) EMILIA MARIA FERNANDES VASCONCELOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1974	IDENTIDADE (número) 98031008039	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 560.433.093-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA ORIANO MENDES			NÚMERO 460
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62010370
MUNICÍPIO SOBRAL			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA ARTHUR DA SILVEIRA BORGES			NÚMERO 518
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PADRE IBIAPINA	CEP 62023020
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VINASBUFFET@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5620102 Atividades secundárias 5611203 6810202 7729202 8230001 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES(BUFE),LANCHONETES,CASAS DE CHA,DE SUCOS E SIMILARES,ALUGUFL DE IMOVEIS PROPRIO,ALUGUEL DE CADEIRAS,MESAS,MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTAS,SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS FAMILIARES,INFANTIS,DE FORMATURAS,SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSIÇÕES E FESTAS,SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.980.808/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 24/08/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leila Mara de Vasconcelos</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Ricardo Luiz Andrade Lopes Presidente <u>25/08/15</u>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2015 SOB Nº: 20150985029 Protocolo: 15/098502-9, DE 24/08/2015 Empresa: 23 1 0340994 6 LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



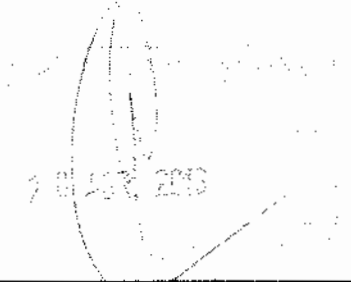
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310340994-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEILA MARA DE VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F. <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DAVI HELDER DE VASCONCELOS		(mãe) EMILIA MARIA FERNANDES VASCONCELOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1974	IDENTIDADE (número) 98031008039	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 560.433.093-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ORIANO MENDES			NÚMERO 460
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62010370
MUNICÍPIO SOBRAL			UF CE

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ARTHUR DA SILVEIRA BORGES			NÚMERO 518
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PADRE IBIAPINA	CEP 62023020
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VINASBUFFET@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5620102 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES(BUFE)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.980.808/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---------------------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME

DATA DA ASSINATURA
03/11/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Leila Mara de Vasconcelos

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
----------------------------------------	--------------

Francisco Rocha Freire
Supervisor de Núcleo
SOBRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2014
SOB Nº: 20141348550
Protocolo: 14/134855-0, DE 04/11/2014
Empresa: 23 1 0340994 5
LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103409946			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEILA MARA DE VASCONCELOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (na casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) DAVI HELDER DE VASCONCELOS			(mãe) EMILIA MARIA FERNANDES VASCONCELOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1974		IDENTIDADE (número) 98031008039	Orgão emissor SSP	UF CE	CPF(número) 560.433.093-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ORIANO MENDES				NÚMERO 460	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 62.010-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1722	
MUNICÍPIO SOBRAL				UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL LEILA MARA DE VASCONCELOS-ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARTHUR DA SILVEIRA BORGES				NÚMERO 518	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PADRE IBIAPINA		CEP 62.023-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 1722	
MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5620102 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES(BUFE)XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16980808000112		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-Sim <input checked="" type="checkbox"/> 2-Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)					
LEILA MARA DE VASCONCELOS-ME					
DATA DA ASSINATURA 28/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 				



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Supervisor de Núcleo /SOBRAL	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013 SOB Nº: 20130866199 Protocolo: 13/086619-9, DE 01/07/2013 Empresa: 23 1 0340994 6 L. A. MARA DE VASCONCELOS-ME HARALDO FERNANDES MOKEIRA SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LEILA MARA DE VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DAVI HELDER DE VASCONCELOS		(mãe) EMILIA MARIA FERNANDES VASCONCELOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1974	IDENTIDADE (número) 98031008039	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 560.433.093-00	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ORIANO MENDES			NÚMERO 460
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.010-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1722
MUNICÍPIO SOBRAL			UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL LEILA MARA DE VASCONCELOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA ARTHUR DA SILVEIRA BORGES			NÚMERO 834
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PADRE IBIAPINA	CEP 62.023-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1722
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5620102 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFE) XXXXXXXXX
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------



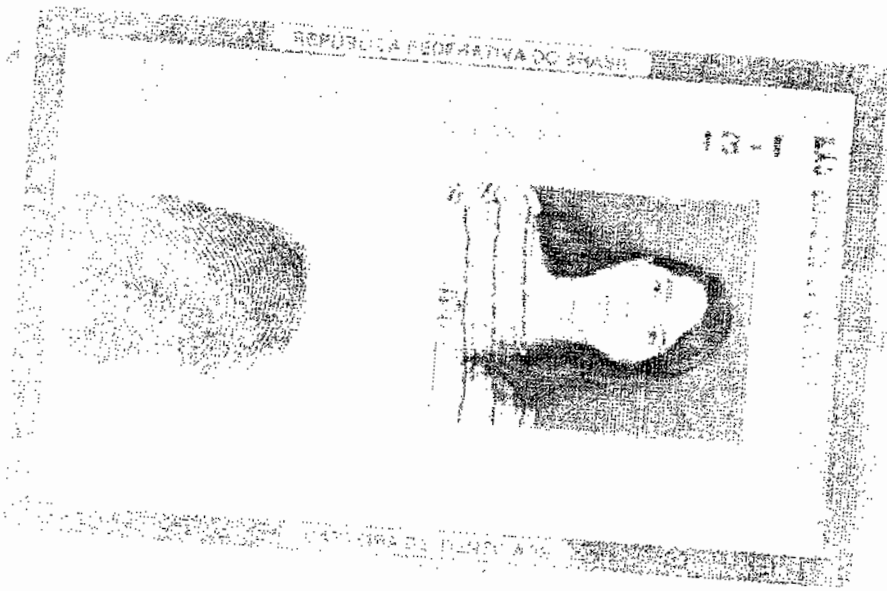
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---------------------------------------------	-----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
LEILA MARA DE VASCONCELOS

DATA DA ASSINATURA
20/09/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Leila Mara de Vasconcelos

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Francisco Rocha Freire</i> Supervisor de Núcleo SOBRAL / /	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2012 SOB Nº 23103406945 Protocolo: 12/097428-2, DE 20/09/2012 <i>Haroldo</i> HAROLDO FERNANDES MOURA SECRETÁRIO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



AUTENTICAÇÃO

Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

23 FEV. 2017

Sobral - CE

Cartório Móvel
1º OFÍCIO NOTARIAL
Rua Cel. Joaquim R.
CEP 62.411-020 - Sobral
E-mail: oficio@cartorioce.com.br

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELADO
THALES GUMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. NOT.
RAMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. NOT.
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. NOT.
MARIANE PATYALIMAR NASCIMENTO - ESC. NOT.
SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO



LEILA MORA DE VASCONCELOS
RUA ...
Sobral - CE
04/10/1974
27807
1001-CE
21484-189



AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho _____ da verdade.
23 FEV. 2017 Sobral - CE
ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELIAO
MARCOS GUMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. P. M.
RAIMUNDO MONATO ALVES GOMES - ESC. P. M.
LARISSA MELO DE SOUSA - ESC. P. M.
VANILDE Fátima do Nascimento - ESC. P. M.
PREFEITURA DE SOBRAL - SECRETARIA DE AUTENTICIDADE

Cartório Modesto de
1º OFÍCIO NOTAS E RE
Rua C. J. Joaquim Ribeiro, N.
CEP: 62.011-020 - Sobral - CE - B.
E-mail: c. notario@hotma



[Faint, mostly illegible text and markings, possibly including a date and some administrative notes.]

	AUTENTICAÇÃO Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade.
	23 FEV. 2017 Sobral - CE <i>[Signature]</i>

Cartão nº 03
Rua Cel. ...
CEP: 63.011-00
E-mail: ...@sobral.ce.gov.br

ANTONIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIÃO
THALES CUMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. NOT.
RAMUNDO RONATO ALVES GOMES - ESC. NOT.
LARIZA WELO DE SOUSA - ESC. NOT.
MARCIA FADINHA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. NOT.
... COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



10 02 83



AUTENTICAÇÃO

Para os devidos efeitos, a presente certidão, que é reprodução fiel do documento original apresentado, dou fé.

Em _____ de _____ de _____ de _____ da verdade.

23 FEV. 2017 Sobral - CE

Cartório Modest
1º OFÍCIO NOTAS
Rua Cel. Joaquim Ribeiro
CEP: 62.911-920 - Sobral - CE
E-mail: c@oficio@br

- ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELÃO
- MALES QUIMARALS DE CARVALHO - SUBSTITUTO
- MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. NOT.
- RAFAEL ROBERTO ALVES GOMES - ESC. NOT.
- LARISSA MELO DE SOUSA - ESC. NOT.
- MARIA DE FÁTIMA MACHADO NASCIMENTO - ESC. NOT.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

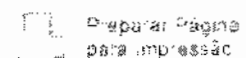
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.980.808/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2012
NOME EMPRESARIAL LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINAS BUFFET		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARTHUR DA SILVEIRA BORGES	NÚMERO 518	COMPLEMENTO
CEP 62.023-020	BAIRRO/DISTRITO PADRE IBIAPINA	MUNICÍPIO SOBRAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
		TELEFONE (88) 3611-1441 / (88) 3611-3675
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2017 às 09:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria do Orçamento e Finanças

Certidão Negativa de Débitos Municipais
Nº 20184252

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
CPF / CNPJ : 16980808000112
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL: LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME /

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/03/2018 ÀS 17:01
VÁLIDA ATÉ 18/06/2018 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online. Utilize o código 2018425220184252, para verificar a autenticidade deste documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201801651781

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.381.629-6
CNPJ / CPF: 16.980.808/0001-12
RAZÃO SOCIAL: LEILA MARA DE VASCONCELOS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/03/18 ÀS 17:04:11
VÁLIDA ATÉ 19/05/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

677



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEILA MARA DE VASCONCELOS /
CNPJ: 16.980.808/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:44 do dia 14/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2018.

Código de controle da certidão: **1E4D.FE89.D53C.22A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**IMPRIMIR** **VOLTAR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16980808/0001-12
Razão Social: LEILA MARA DE VASCONCELOS ME ✓
Endereço: AV ARTHUR DA SILVEIRA BORGES 834 / PADRER IBIAPINA / SOBRAL /
CE / 62023-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2018 a 16/05/2018 ✓

Certificação Número: 2018041703235531456715

Informação obtida em 30/04/2018, às 13:36:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16980808/0001-12
Razão Social: LEILA MARA DE VASCONCELOS ME /
Endereço: AV ARTHUR DA SILVEIRA BORGES 834 / PADRER IBIAPINA / SOBRAL /
CE / 62023-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2018 a 08/04/2018 /

Certificação Número: 2018031002501163570151

Informação obtida em 20/03/2018, às 17:06:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

079



FORUM DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEILA MARA DE VASCONCELOS /
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.980.808/0001-12
Certidão nº: 146497992/2018
Expedição: 20/03/2018, às 17:06:45
Validade: 15/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEILA MARA DE VASCONCELOS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.980.808/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER JURÍDICO

PARECER: Nº. 04/2018 – CORJUR/GABPREF

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P014918/2018

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2017 (Pregão Eletrônico nº 035/2017-SESEC)

ENTE INTERESSADO: Gabinete do Prefeito - GABPREF

ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações - CELIC/Sobral

I - RELATÓRIO

Versam os autos sobre pedido formulado pelo Gabinete do Prefeito requerendo análise da viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2017 (Pregão Eletrônico nº 035/2017-SESEC), cujo ente gestor é a Central de Licitações do Município de Sobral, conforme faz prova a documentação anexa.

Segundo justificativa do Gabinete do Prefeito, referida adesão tem o intuito de contratar a empresa LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.980.808/0001-12, participante da indigitada Ata e executora dos serviços específicos.

As peças processuais, até o presente momento, são:

a) Ofício nº 010/2018 - Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Prefeito, encaminhado à LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME, tendo como objetivo solicitar autorização para adesão da precitada ARP por parte deste Gabinete;

b) Ofício nº 009/2018 - Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Prefeito, encaminhado à Presidente da CELIC de Sobral, tendo como objetivo ratificar a solicitação de autorização para adesão da precitada ARP;

c) Informativo da empresa LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME confirmando a possibilidade de adesão da respectiva Ata;

d) Cotação de preços, confirmando a vantajosidade em aderir a ARP;

e) Certidões negativas de débitos, de demanda trabalhista e FGTS;

f) Justificativa da necessidade da contratação.

Tais documentos conduzem à lisura do processo sob o aspecto jurídico-formal.

É o relatório. Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual foi instituído pelo art. 15 da Lei nº 8.666/93, consiste no procedimento destinado a atender a situações nas quais a Administração Pública revele necessidade contínua em relação a determinados bens ou serviços a serem adquiridos em contratação realizada a *posteriori*.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

No âmbito do município de Sobral, este dispositivo foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.878 de 26 de maio de 2017.

Quanto à adesão de ARP, vejamos o que versa o Decreto Municipal 1.878/2017:

CAPÍTULO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art. 27. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante a aceitação do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º Não poderão ser aceitos pedidos de utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, quando já houverem sido utilizados cem por cento do quantitativo dos itens registrados.

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A utilização da adesão à Ata de Registro de Preço, quando não utilizada indiscriminadamente, apresenta-se a opção mais econômica para a Administração, principalmente quando houver motivação expressa em tal sentido, como é o caso dos autos.

Posto isto, importa verificar em cada caso concreto a implementação das condicionantes estabelecidas no referido Decreto Municipal nº 1.878/2017, consoante a observância dos requisitos ali estipulados.

Considerando que, pelo que se vê dos autos, o Gabinete do Prefeito providenciou toda a documentação necessária para tanto (adesão de ARP), não se encontra, pelo menos através desta análise, qualquer óbice à continuidade do procedimento. Outrossim, tal pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

Assim, por todo exposto, verificamos que o pleito é compatível com o que está disposto na legislação pertinente, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Em verdade, tal pleito se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formador da atividade administrativa.

III – CONCLUSÃO

Salienta-se, inicialmente, que o presente Parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vistas que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes.

Isto posto, opina esta Assessoria Jurídica pela continuidade do processo de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2017 (Pregão Eletrônico nº 035/2017-SESEC), na forma de “carona”, desde que mantida a observância das disposições legais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral, 28 de março de 2018.


Tércio Machado Alves
OAB 30.101
Assessor Jurídico-GABPREF
Prefeitura de Sobral/CE

DESPACHO:
De acordo com o Parecer nº 004/2018 – CORJUR/GABPREF.



David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 023 /2018 - GABPREF

O Chefe do Gabinete do Prefeito, David Gabriel Ferreira Duarte, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 35/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 035/2017, oriundo da Secretaria da Segurança e Cidadania, em que foram registrados os preços da LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME, CNPJ nº 16.980.808/0001-12, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e bruchos para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral/CE, referente ao item abaixo relacionado, que ora aderimos.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania – Torta Recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), 1000 UNDF SRP_PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/201711/26 – Caldo (300ml) + pão ou torrada – Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml) – Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)	1.000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
TOTAL				R\$ 6.750,00

Sobral – CE, 30 de abril de 2018

David Duarte

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 02/2018 - GABPREF

PROCESSO Nº 014918/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA LEILA MARA DE VASCONCELOS
- ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP Nº 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete o **Sr. David Gabriel Ferreira Duarte**, brasileiro, portador do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME**, com sede na cidade de Sobral-CE, situada na Av. Arthur da Silveira Borges, nº 518, Padre Ibiapina, CEP: 62.023-020, Fone: (88) 3613-3265, inscrita no CNPJ sob o nº 16.980.808/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Leila Mara de Vasconcelos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 98031008039 SSP/CE, e do CPF nº 560.433.093-00, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Rua Oriano Mendes, nº 460, Centro, CEP nº 62.010-370, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2017 e seus anexos, que deu origem a Ata de Registro de Preço nº 035/2017, oriunda da Secretaria da Segurança e Cidadania, bem como nos preceitos do direito público, na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNT.	QTD.	VALOR TOTAL
2	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania – Torta Recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), - Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml), 1000 UNDF SRP_PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/201711/26 – Caldo (300ml) + pão ou torrada – Pizza (150g) + refrigerante – ou suco em lata (mínimo 300ml) – Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)	LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME	R\$ 6,75	1000	R\$ 6.750,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o

Leila

subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução: PARCELADA

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE. As entregas acontecerão de segunda a



sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almojarifado Central da Prefeitura.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de

Liada

caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.....

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Micheline Gomes Santos - especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

Artilho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 30 de abril de 2018.

CONTRATANTE

David Gabriel Ferreira Duarte
David Gabriel Ferreira Duarte

Testemunhas:

1. *Luiz Roberto de Sousa Neto*

RG:

CPF:

CONTRATADA

Leila Mara de Vasconcelos
Leila Mara de Vasconcelos

RG:

CPF: *042.409.617-02*

Tércio Machado Alves
Tércio Machado Alves
OAB 30.181

Assessor Jurídico-GABPREF
Prefeitura de Sobral/CE

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 30 de abril de 2018

Ano II, Nº 294

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018 - GABPREF - PROCESSO Nº P006294/2017 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 - Centro - Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, residente e domiciliado em Sobral(CE) e a empresa MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI com sede na Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 376, Dom Expedito, CEP nº 62.050-255, Sobral - CE, Fone (85) 9-9922-9744, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Sra. Geisa Martins Brito, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Sobral-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), referente ao LOTE 04, do Pregão Eletrônico nº 113/2017. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso municipal 02.01.04.131.0116.2.037.33.90.39.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral-CE, 02 de abril 2018. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - Geisa Martins Brito - REPRESENTANTE DA MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI. Tércio Machado Alves - ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P014918/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 023/2018. O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 035/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2017, da Secretaria da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral/CE. OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE LANCHES (item 02) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. CONTRATADA: LEILA MARA DE VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 16.980.808/0001-12. VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), vencedora no Processo Licitatório original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0201.04.131.0116.2.037.33903900, Sobral-Ceará, 30 de abril de 2018. HOMOLOGAÇÃO: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018 - GABPREF. PROCESSO: P014918/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 023/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Chefe do Gabinete do Prefeito o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte. CONTRATADA: LEILA MARA DE VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 16.980.808/0001-12. OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE LANCHES (item 02) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, referente a Adesão (CARONA) Ata de Registro de Preços Nº 035/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2017, da Secretaria da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral/CE. VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), vencedora no Processo Licitatório original. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 30 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO e a Sra. Leila Mara de Vasconcelos - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Tércio Machado Alves - ASSESSOR JURÍDICO - GABPREF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018 - GABPREF - PROCESSO Nº P004500/2017 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, com sede na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, sito à Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 946, Centro, Fone: (85) 3212-9395, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. Dilmir de Oliveira Vasconcelos Neto, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rua Capitão Joaquim Lourenço, Nº 531, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Este presente contrato tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (copa e cozinha), cujas especificações e quantitativos previstos no termo de referência, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P004500/2017. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 203,32 (duzentos e três reais e trinta e dois centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos, 02.01.04.132.0116.2.045.3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral-CE, 30 de abril 2018. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - Dilmir de Oliveira Vasconcelos Neto - REPRESENTANTE DA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP. Tércio Machado Alves - ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.